

RES: Questionamentos - Licitação 12/2022 - Software para LGPD

Hudson de Souza Rocha Malaquias <hudson.malaquias@df.senac.br>

Qui, 24/03/2022 10:52

Para: Licitação <licitacao@df.senac.br>

Prezados,

[Segue as respostas aos questionamentos.](#)

Respostas aos questionamentos da Empresa Thomazatti Consultoria:

Em resposta ao questionamentos realizados pela empresa Thomazatti Consultoria encaminhada pelo e-mail do andrethomazatti@gmail.com, não podendo ao certo identificar de forma clara qual a empresa realizou os questionamentos ao pregão 12/20022 do SENAC-DF com objetivo de contratação empresa especializada em LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, toda via foi recebida uma denúncia na Ouvidoria do SENAC realizada pelo Sr. André de Carvalho Thomazatti, com e-mail andre@thomazatti.com.br que remete ao sitio de internet <https://www.thomazatti.com.br/index.html>, uma empresa de transporte de carga que tem como descrição de suas atividades:

“Com uma vasta equipe de funcionários capacitados trabalhando em suas unidades, a Transportadora Thomazatti possui como grande diferencial a especialidade no transporte de cargas fracionadas em todo o Brasil. A nossa frota conta com veículos próprios, entre urbanos e de transferência e é totalmente rastreada por satélite, o que favorece eficiência e segurança em seus percursos.” Informações retiradas no sítio de internet <https://www.thomazatti.com.br/index.html>

Tal empresa tem como atividade especializada TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS, em uma pesquisa mais profunda empresa detectou-se que a empresa foi criada dia 10/03/2022, conforme descrito abaixo:

```
domínio:          thomazatti.com.br
titular:          ANDRÉ DE CARVALHO THOMAZATTI
documento:
país:             BR
c-titular:        ANCTH33
c-técnico:        ANCTH33
servidor DNS:     cosmin.ns.cloudflare.com
status DNS:       23/03/2022 AA
último AA:        23/03/2022
servidor DNS:     macy.ns.cloudflare.com
status DNS:       23/03/2022 AA
último AA:        23/03/2022
saci:             yes
criado:           10/03/2022 #24175009
alterado:         12/03/2022
expiração:        10/03/2023
status:           Publicado

Contato (ID):     ANCTH33
```

nome: ANDRÉ DE CARVALHO THOMAZATTI
e-mail: andrethomazatti@gmail.com
país: BR
criado: 10/03/2022
alterado: 10/03/2022

Mesmo assim, entendendo que tais questionamentos tem o intuito de tumultuar o processo licitatório e não colaborar com o bom andamento do certame, iremos responder todos os questionamentos pelo princípio da ISONOMIA, TRANSPARÊNCIA e AMPLA COMPETITIVIDADE.

Questionamento 01:

Requisito 7.18.2 - 01 consultor com as seguintes Certificações de DPO emitidas pela EXIN. Ficamos surpresos com o caráter vinculativo do SENAC/DF em relação à empresa holandesa EXIN haja vista a existência no mercado de dezenas de certificações tão relevantes quanto e de renome nacional e internacional. Para que não seja configurado direcionamento ou venda casada precisamos de alguns esclarecimentos.

- a) A proponente pode apresentar certificações emitidas por outros órgãos como IAPP, Insper, PUC/SP, Assespro, CERS, Maastricht university, entre outras?**
- b) Caso não possamos apresentar as certificações sugeridas, poderiam explicar qual a diferença de qualidade ou autoridade entre uma certificação da EXIN e uma certificação análoga da IAPP ?**
- c) Caso não possamos apresentar as certificações sugeridas acima, poderiam esclarecer qual o motivo que o SENAC/DF entende que APENAS certificações da EXIN são aceitas?**
- d) O requisito é claro ao pedir 1 consultor. O SENAC/DF entende que apenas 1 profissional é suficiente para o projeto?**
- e) Na página do SENAC/DF a instituição apresenta "desenvolvimento sustentável" como um de seus valores. Ao exigir exclusividade em atestados de uma única empresa do exterior, desvalorizando a educação nacional e suas diversas instituições de ensino com certificados tão bons quanto, não estariam indo contra os princípios da instituição?**

R.: o item será revisado

Questionamento 02:

Requisito 7.18.2 - Contratação de consultores

- a) Os consultores ou profissionais designados para o projeto precisam ser CLT ou sócios da contratada?**
- b) Os consultores ou profissionais designados para o projeto podem ser terceirizados da contratada?**
- c) Os nomes e/ou currículos dos consultores ou profissionais designados para o projeto precisam ser apresentados antes da assinatura do contrato?**
- d) Os nomes e/ou currículos dos consultores ou profissionais designados para o projeto precisam ser apresentados para fins de homologação da empresa?**
- e) Caso a resposta acima seja positiva, pedimos que o SENAC/DF explique qual seria o prejuízo para o objeto do pregão caso a empresa buscasse profissionais posterior à adjudicação, desde que eles estejam disponíveis para execução do contrato?**

R: Os consultores e/ou profissionais precisam demonstrar vínculo efetivo com a CONTRATADA, independente do formato, e tais profissionais serão exigidas na assinatura do contrato, sendo que a mesma não apresentando tais profissionais, será desclassificada e será chamada a próxima empresa participante do certame.

Questionamento 02:**Requisito 7.18.2 - Atestados de capacidade técnica x certificações em excesso**

Surpreendeu também a quantidade de certificações exigidas pelo SENAC/DF. Nem mesmo licitações do Tribunal de Contas da União ou de bancos públicos exigem tanta certificação o que nos leva a crer que houve um engano gigantesco durante a pesquisa de termos de referência. Entendemos que praticamente todas as certificações são desnecessárias para o escopo exigido no objeto do pregão. A única razão para existência de tantos pedidos de certificações é o evidente direcionamento ou preferência do SENAC/DF por algum eventual fornecedor que apresentou tais certificações como "necessárias" onde não são. Sendo assim, questionamos:

- a) O atestado de capacidade técnica previsto no item 7.18.1 serve para comprovar que a licitante prestou serviços de conformidade com a LGPD dentro do escopo das atividades descritas neste termo de referência, em clientes com no mínimo 100 bancos de dados estruturados. Está correto o entendimento?
- b) O atestado de capacidade técnica previsto no item 7.18.2 serve para comprovar que a licitante fez a implementação da LGPD com escopo similar ao deste termo de referência e em empresas reconhecidas em território nacional. Está correto o entendimento?
- c) Se os dois atestados de capacidade técnica solicitados servem para amplamente comprovar que a empresa atende na plenitude os serviços semelhantes ao escopo do edital, e se assim o fez, fez sem as certificações solicitadas, qual a razão para exigir tantas certificações de uma empresa que comprovadamente atende o escopo do objeto?

R: o(s) atestados dizem respeito à experiência da empresa e as certificações diz respeito à qualificação dos profissionais que irão executar a implementação, suporte, treinamentos e transferência de conhecimento, minimamente segundo o anexo I da Resolução 958/2012 que rege as licitações do SENAC/DF, em seu artigo 12, inciso II, "Qualificação técnica", alínea "b", poderá exigir, para habilitação, "documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Entendemos que as certificações:

- Privacy and Data Protection Foundation
- Privacy and Data Protection Practitioner
- Data Protection Officer
- Information Security Foundation – Based on ISO/IEC 27002
- Information Security Foundation – Based on ISO/IEC 27001
- COBIT 5 Foundation
- IT Service Management Foundation – Based on ISO/IEC 2000
- ITIL Foundation – IT Service Management
- SCRUM Foundation Professional Certificate (SFPC)

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com

currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Portanto tal surpresa é incabível e os referidos órgãos citados, entre outros, fazem sim exigências de certificação para profissionais quando se trata de prestação de serviços continuados.

Questionamento 03:

Requisito 7.18.2 - Certificações x Objeto do edital

a) O item 1 do objeto solicita "Fornecimento de solução de Adequação e Governança, incluindo suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, implantação, diagnósticos e melhorias nos processos aderentes à LGPD" , ou seja, um software e serviços relacionados ao software, está correto o entendimento?

R.: Uma solução SaaS - Solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, este é o objeto da licitação.

Não vendo nenhuma dúvida quanto a descrição do objeto, se facilitar o entendimento, descrevo conceito de SaaS, de forma objetiva: SaaS, ou Software as a Service, é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com esse modelo, a empresa não precisa instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares.

Questionamento 03:

b) O item 2 do objeto solicita "Fornecimento de solução de Descoberta, Monitoramento e Proteção de Dados Pessoais, Integrada à solução de LGPD", ou seja, um software, está correto o entendimento?

R.: Apesar da pergunta ser a mesma que a anterior, explicaremos novamente: Solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, este é o objeto da licitação.

Não vendo nenhuma dúvida quanto a descrição do objeto, se facilitar o entendimento, descrevo conceito de SaaS, de forma objetiva: SaaS, ou Software as a Service, é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com esse modelo, a empresa não precisa instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares.

Questionamento 03:

c) O item 3 do objeto solicita "Serviço técnico especializado de Instalação, configuração completa e implantação inicial da plataforma de gestão de LGPD e seus componentes", ou seja, serviços diretamente relacionados ao software, está correto o entendimento?

R.: Serviço ligado a Solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, este é o objeto da licitação.

Não vendo nenhuma dúvida quanto a descrição do objeto, se facilitar o entendimento, descrevo conceito de SaaS, de forma objetiva: SaaS, ou Software as a Service, é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com esse modelo, a empresa não precisa instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares.

Questionamento 04:

d) O item 4 do objeto solicita "Transferência de conhecimento de instalação, configuração e operacionalização da solução", ou seja, um treinamento sobre os softwares e serviços relacionados aos softwares, está correto o entendimento?

R.: Transferência de Conhecimento ligado a Solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, este é o objeto da licitação.

Não vendo nenhuma dúvida quanto a descrição do objeto, se facilitar o entendimento, descrevo conceito de SaaS, de forma objetiva: SaaS, ou Software as a Service, é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com esse modelo, a empresa não precisa instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares.

Questionamento 05:

e) O item 5 do objeto solicita "Transferência de conhecimento de administração e uso da solução", ou seja, treinamento, suporte e passagem de conhecimento relacionado aos softwares, está correto o entendimento?

R.: Transferência de Conhecimento ligado a Solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, este é o objeto da licitação.

Não vendo nenhuma dúvida quanto a descrição do objeto, se facilitar o entendimento, descrevo conceito de SaaS, de forma objetiva: SaaS, ou Software as a Service, é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com esse modelo, a empresa não precisa instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares.

Questionamento 06:

f) O item 6 do objeto solicita "Serviços de operação assistida por 12 meses", ou seja, serviços relacionados aos softwares, está correto o entendimento?

R.: Serviço ligado a Solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, este é o objeto da licitação.

Não vendo nenhuma dúvida quanto a descrição do objeto, se facilitar o entendimento, descrevo conceito de SaaS, de forma objetiva: SaaS, ou Software as a Service, é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com esse modelo, a empresa não precisa instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares.

Questionamento 07:

g) Com os entendimentos acima bem esclarecidos, salvo alguma falha de compreensão e interpretação, está claro que o objeto do presente pregão é para uma empresa que forneça um conjunto de softwares e consiga garantir a devida atualização, suporte, manutenção,

integrações, melhorias, treinamentos e tudo mais sempre relacionado ao software conforme itens 1 até 6 do objeto. Está correto o entendimento?

R.: O referido certame é Solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD na modalidade SaaS – Software como serviço, e respectivos serviços, incluindo suporte técnico e atualizações, instalação, treinamento, transferência de conhecimento, serviços de implantação da solução e serviços especializados de adequação da organização Senac-DF à LGPD, este é o objeto da licitação.

Não vendo nenhuma dúvida quanto a descrição do objeto, se facilitar o entendimento, descrevo conceito de SaaS, de forma objetiva: SaaS, ou Software as a Service, é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço. Com esse modelo, a empresa não precisa instalar, manter e atualizar hardwares ou softwares.

Questionamento 08:

h) Não faz parte do objeto do presente pregão a consultoria de LGPD, serviços de "DPO", serviços jurídicos, serviços de "dpo as a service", serviços de adequação à LGPD típicos de uma consultoria de adequação. Está correto o entendimento?

R.: Não está correto, no item 3 e 6 são serviços técnicos especializados.

Questionamento 08:

i) Não faz parte do objeto do presente pregão a gestão de projetos, pois o projeto de adequação à LGPD é do SENAC/DF, sendo a licitante responsável pelo fornecimento dos softwares e serviços relacionados conforme itens 1 até 6 do objeto. Está correto o entendimento?

R.: Não está correto, no item 3 e 6 do TR são serviços técnicos especializados.

Questionamento 08:

j) Caso a resposta da pergunta seja tenha sido negativa, pedimos que o SENAC/DF esclareça qual o escopo que a gestão de projetos deve fazer que seja diferente do que foi previsto nos itens 1 até 6 do objeto. Lembrando que a única vez que a palavra “projeto” aparece no termo de referência é a na hora de pedir atestados e certificações.

R.: Será sob demanda conforme itens 3 e 6 do TR

Questionamento 08:

k) Não faz parte do objeto do presente pregão a consultoria em segurança da informação, consultoria de invasão e pentest, consultoria de riscos e compliance, e demais consultorias que sejam diferentes do escopo solicitado nos itens 1 até 6 do objeto. Está correto o entendimento?

R.: Está correto, poderão ser contratadas baseados nos itens 3 e 6 do TR serviços relativos à LGPD como um todo, seja nas questões de privacidade sejam nas questões de proteção de dados, segurança da informação e/ou ISOs.

Questionamento 08:

l) Uma consultoria de "ISO 27001" possui um escopo diferente do software possuir um módulo para "Diagnóstico da ISO 27001", são coisas completamente distintas. A consultoria precisa ser expert em ISO 27001 caso a consultoria fosse o escopo do pregão. A licitante que fornece o software precisa conhecer suas funcionalidades e saber integrá-las e treinar conforme escopo dos itens 1 até 6 do objeto do presente pregão, não podendo ser confundido com o trabalho de uma consultoria de segurança. O entendimento está correto?

R.: Está correto, poderão ser contratadas baseados nos itens 3 e 6 do TR serviços relativos à LGPD como um todo, seja nas questões de privacidade sejam nas questões de proteção de dados, segurança da informação e/ou ISOs.

Questionamento 09:

m) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação "Privacy and Data Protection Foundation"?

R.:É necessário deixar claro que uma empresa para prestar um serviço de qualidade de possuir profissionais com conhecimento no que se propõe controlar, bem como na experiência da empresa na implantação da solução. A automação da solução depende de suporte para manutenções corretivas e evolutivas devido a necessidades específicas do SENAC, bem como em casos de adequações legais, como alterações na norma.

Entendemos é que essas certificações, juntas, trazem o reconhecimento de que o fornecedor tenha profissionais com conhecimento amplo na manutenção do ambiente, objeto da licitação. Cada certificado possui a explicação por si só, bastando ao licitante ler e entender sobre os respectivos certificados e pontos que são analisados que, em resumo, são todos fundamentados em segurança, governança e desenvolvimento seguro. Por fim, a vantajosidade em requerer os certificados e atestados está na maior garantia de execução do objeto a ser contratado, evitando prejuízos futuros por retrabalho ou não adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Questionamento 08:

k) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " Information Security Foundation – Based on ISO/IEC 27002 "?

R.:É necessário deixar claro que uma empresa para prestar um serviço de qualidade de possuir profissionais com conhecimento no que se propõe controlar, bem como na experiência da empresa na implantação da solução. A automação da solução depende de suporte para manutenções corretivas e evolutivas devido a necessidades específicas do SENAC, bem como em casos de adequações legais, como alterações na norma.

Entendemos é que essas certificações, juntas, trazem o reconhecimento de que o fornecedor tenha profissionais com conhecimento amplo na manutenção do ambiente, objeto da licitação. Cada certificado possui a explicação por si só, bastando ao licitante ler e entender sobre os respectivos certificados e pontos que são analisados que, em resumo, são todos fundamentados em segurança, governança e desenvolvimento seguro. Por fim, a vantajosidade em requerer os certificados e atestados está na maior garantia de execução do objeto a ser contratado, evitando prejuízos futuros por retrabalho ou não adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o SENAC possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Questionamento 08:

l) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " Information Security Foundation – Based on ISO/IEC 27001 " ?

R.:É necessário deixar claro que uma empresa para prestar um serviço de qualidade de possuir profissionais com conhecimento no que se propõe controlar, bem como na experiência da empresa na implantação da solução. A automação da solução depende de suporte para manutenções corretivas e evolutivas devido a necessidades específicas do SENAC, bem como em casos de adequações legais, como alterações na norma.

Entendemos é que essas certificações, juntas, trazem o reconhecimento de que o fornecedor tenha profissionais com conhecimento amplo na manutenção do ambiente, objeto da licitação. Cada certificado possui a explicação por si só, bastando ao licitante ler e entender sobre os respectivos certificados e pontos que são analisados que, em resumo, são todos fundamentados em segurança, governança e desenvolvimento seguro. Por fim, a vantajosidade em requerer os certificados e atestados está na maior garantia de execução do objeto a ser contratado, evitando prejuízos futuros por retrabalho ou não adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o SENAC possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Questionamento 08:

m) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " COBIT 5 Foundation " ?

R.:É necessário deixar claro que uma empresa para prestar um serviço de qualidade de possuir profissionais com conhecimento no que se propõe controlar, bem como na experiência da empresa na implantação da solução. A automação da solução depende de suporte para manutenções corretivas e evolutivas devido a necessidades específicas do SENAC, bem como em casos de adequações legais, como alterações na norma.

Entendemos é que essas certificações, juntas, trazem o reconhecimento de que o fornecedor tenha profissionais com conhecimento amplo na manutenção do ambiente, objeto da licitação. Cada certificado possui a explicação por si só, bastando ao licitante ler e entender sobre os respectivos certificados e pontos que são analisados que, em resumo, são todos fundamentados em segurança, governança e desenvolvimento seguro. Por fim, a vantajosidade em requerer os certificados e atestados está na maior garantia de execução do objeto a ser contratado, evitando prejuízos futuros por retrabalho ou não adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o SENAC possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Questionamento 08:

n) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique

da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " IT Service Management Foundation – Based on ISO/IEC 2000 " ?

R.:É necessário deixar claro que uma empresa para prestar um serviço de qualidade de possuir profissionais com conhecimento no que se propõe controlar, bem como na experiência da empresa na implantação da solução. A automação da solução depende de suporte para manutenções corretivas e evolutivas devido a necessidades específicas do SENAC, bem como em casos de adequações legais, como alterações na norma.

Entendemos é que essas certificações, juntas, trazem o reconhecimento de que o fornecedor tenha profissionais com conhecimento amplo na manutenção do ambiente, objeto da licitação. Cada certificado possui a explicação por si só, bastando ao licitante ler e entender sobre os respectivos certificados e pontos que são analisados que, em resumo, são todos fundamentados em segurança, governança e desenvolvimento seguro. Por fim, a vantajosidade em requerer os certificados e atestados está na maior garantia de execução do objeto a ser contratado, evitando prejuízos futuros por retrabalho ou não adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o SENAC possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Questionamento 08:

o) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " ITIL Foundation – IT Service Management " ?

R.:É necessário deixar claro que uma empresa para prestar um serviço de qualidade de possuir profissionais com conhecimento no que se propõe controlar, bem como na experiência da empresa na implantação da solução. A automação da solução depende de suporte para manutenções corretivas e evolutivas devido a necessidades específicas do SENAC, bem como em casos de adequações legais, como alterações na norma.

Entendemos é que essas certificações, juntas, trazem o reconhecimento de que o fornecedor tenha profissionais com conhecimento amplo na manutenção do ambiente, objeto da licitação. Cada certificado possui a explicação por si só, bastando ao licitante ler e entender sobre os respectivos certificados e pontos que são analisados que, em resumo, são todos fundamentados em segurança, governança e desenvolvimento seguro. Por fim, a vantajosidade em requerer os certificados e atestados está na maior garantia de execução do objeto a ser contratado, evitando prejuízos futuros por retrabalho ou não adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o SENAC possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Questionamento 08:

p) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " SCRUM Foundation Professional Certificate (SFPC)" ?

R.:É necessário deixar claro que uma empresa para prestar um serviço de qualidade de possuir profissionais com conhecimento no que se propõe controlar, bem como na experiência da empresa na implantação da solução. A automação da solução depende de suporte para manutenções corretivas e evolutivas devido a necessidades específicas do SENAC, bem como em casos de adequações legais, como alterações na norma.

Entendemos é que essas certificações, juntas, trazem o reconhecimento de que o fornecedor tenha profissionais com conhecimento amplo na manutenção do ambiente, objeto da licitação. Cada certificado possui a explicação por si só, bastando ao licitante ler e entender sobre os respectivos certificados e pontos que são analisados que, em resumo, são todos fundamentados em segurança, governança e desenvolvimento seguro. Por fim, a vantagem em requerer os certificados e atestados está na maior garantia de execução do objeto a ser contratado, evitando prejuízos futuros por retrabalho ou não adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Qualquer empresa com capacidade mínima de entrega de produtos com qualidade referente ao objeto da licitação, deve possuir pelo menos 1 profissional com tais certificações e garantir que o SENAC possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

Caso haja dúvidas de como conseguir tais profissionais certificados, existem centenas deles com currículos disponíveis no LinkedIn, <https://www.linkedin.com>.

Me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Hudson de Souza Rocha Malaquias

Coordenador de Operações

CTIC – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

(61) 3313-8818 • www.df.senac.br

 /SenacDistritoFederal

 @SenacDF

 @SenacDF

De: Licitação

Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:44

Para: Hudson de Souza Rocha Malaquias <hudson.malaquias@df.senac.br>; Marcos Nascimento de Moura Silva <marcos.silva@df.senac.br>

Assunto: ENC: Questionamentos - Licitação 12/2022 - Software para LGPD

Boa tarde,

Apresento novos pedidos de esclarecimentos para resposta.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

De: Licitação <licitacao@df.senac.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:41

Para: André Thomazatti <andrethomazatti@gmail.com>

Assunto: Re: Questionamentos - Licitação 12/2022 - Software para LGPD

Boa tarde, prezado.

Os questionamentos serão encaminhados ao demandante, para resposta, tendo em vista que eles referem ao Termo de Referência.

Informo que antes da abertura da sessão todos os questionamentos serão respondidos.

Caso haja a necessidade prazo maior para resposta, adiaremos a abertura.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

From: André Thomazatti <andrethomazatti@gmail.com>

Sent: Sunday, March 20, 2022 2:34:38 PM

To: Licitação <licitacao@df.senac.br>

Subject: Questionamentos - Licitação 12/2022 - Software para LGPD

Prezado(a) pregoeiro,

Em respeito aos prazos do pregão número 12/2022 enviamos abaixo nossos questionamentos e pedidos de esclarecimentos a respeito do pregão 12/2022 disponível no Comprasnet.

Ficamos no aguardo do retorno para envio da proposta mais adequada.

Questionamentos

- **Requisito 7.18.2** - 01 consultor com as seguintes Certificações de DPO emitidas pela EXIN
Ficamos surpresos com o caráter vinculativo do SENAC/DF em relação à empresa holandesa EXIN haja vista a existência no mercado de dezenas de certificações tão relevantes quanto e de renome nacional e internacional. Para que não seja configurado direcionamento ou venda casada precisamos de alguns esclarecimentos.
 - a) A proponente pode apresentar certificações emitidas por outros órgãos como IAPP, Insper, PUC/SP, Assespro, CERS, Maastricht university, entre outras?
 - b) Caso não possamos apresentar as certificações sugeridas, poderiam explicar qual a diferença de qualidade ou autoridade entre uma certificação da EXIN e uma certificação análoga da IAPP

?

c) Caso não possamos apresentar as certificações sugeridas acima, poderiam esclarecer qual o motivo que o SENAC/DF entende que APENAS certificações da EXIN são aceitas?

d) O requisito é claro ao pedir 1 consultor. O SENAC/DF entende que apenas 1 profissional é suficiente para o projeto?

e) Na página do SENAC/DF a instituição apresenta "desenvolvimento sustentável" como um de seus valores. Ao exigir exclusividade em atestados de uma única empresa do exterior, desvalorizando a educação nacional e suas diversas instituições de ensino com certificados tão bons quanto, não estariam indo contra os princípios da instituição?

- **Requisito 7.18.2 - Contratação de consultores**

a) Os consultores ou profissionais designados para o projeto precisam ser CLT ou sócios da contratada?

b) Os consultores ou profissionais designados para o projeto podem ser terceirizados da contratada?

c) Os nomes e/ou currículos dos consultores ou profissionais designados para o projeto precisam ser apresentados antes da assinatura do contrato?

d) Os nomes e/ou currículos dos consultores ou profissionais designados para o projeto precisam ser apresentados para fins de homologação da empresa?

e) Caso a resposta acima seja positiva, pedimos que o SENAC/DF explique qual seria o prejuízo para o objeto do pregão caso a empresa buscasse profissionais posterior à adjudicação, desde que eles estejam disponíveis para execução do contrato?

- **Requisito 7.18.2 - Atestados de capacidade técnica x certificações em excesso**

Surpreendeu também a quantidade de certificações exigidas pelo SENAC/DF. Nem mesmo licitações do Tribunal de Contas da União ou de bancos públicos exigem tanta certificação o que nos leva a crer que houve um engano gigantesco durante a pesquisa de termos de referência. Entendemos que praticamente todas as certificações são desnecessárias para o escopo exigido no objeto do pregão. A única razão para existência de tantos pedidos de certificações é o evidente direcionamento ou preferência do SENAC/DF por algum eventual fornecedor que apresentou tais certificações como "necessárias" onde não são. Sendo assim, questionamos:

a) O atestado de capacidade técnica previsto no item 7.18.1 serve para comprovar que a licitante prestou serviços de conformidade com a LGPD dentro do escopo das atividades descritas neste termo de referência, em clientes com no mínimo 100 bancos de dados estruturados. Está correto o entendimento?

b) O atestado de capacidade técnica previsto no item 7.18.2 serve para comprovar que a licitante fez a implementação da LGPD com escopo similar ao deste termo de referência e em empresas reconhecidas em território nacional. Está correto o entendimento?

c) Se os dois atestados de capacidade técnica solicitados servem para amplamente comprovar que a empresa atende na plenitude os serviços semelhantes ao escopo do edital, e se assim o fez, fez sem as certificações solicitadas, qual a razão para exigir tantas certificações de uma empresa que comprovadamente atende o escopo do objeto?

- **Requisito 7.18.2 - Certificações x Objeto do edital**

a) O item 1 do objeto solicita "Fornecimento de solução de Adequação e Governança, incluindo suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, implantação, diagnósticos e melhorias nos processos aderentes à LGPD", ou seja, um software e serviços relacionados ao software,

está correto o entendimento?

b) O item 2 do objeto solicita "Fornecimento de solução de Descoberta, Monitoramento e Proteção de Dados Pessoais, Integrada à solução de LGPD", ou seja, um software, está correto o entendimento?

c) O item 3 do objeto solicita "Serviço técnico especializado de Instalação, configuração completa e implantação inicial da plataforma de gestão de LGPD e seus componentes", ou seja, serviços diretamente relacionados ao software, está correto o entendimento?

d) O item 4 do objeto solicita "Transferência de conhecimento de instalação, configuração e operacionalização da solução", ou seja, um treinamento sobre os softwares e serviços relacionados aos softwares, está correto o entendimento?

e) O item 5 do objeto solicita "Transferência de conhecimento de administração e uso da solução", ou seja, treinamento, suporte e passagem de conhecimento relacionado aos softwares, está correto o entendimento?

f) O item 6 do objeto solicita "Serviços de operação assistida por 12 meses", ou seja, serviços relacionados aos softwares, está correto o entendimento?

g) Com os entendimentos acima bem esclarecidos, salvo alguma falha de compreensão e interpretação, está claro que o objeto do presente pregão é para uma empresa que forneça um conjunto de softwares e consiga garantir a devida atualização, suporte, manutenção, integrações, melhorias, treinamentos e tudo mais sempre relacionado ao software conforme itens 1 até 6 do objeto. Está correto o entendimento?

h) Não faz parte do objeto do presente pregão a consultoria de LGPD, serviços de "DPO", serviços jurídicos, serviços de "dpo as a service", serviços de adequação à LGPD típicos de uma consultoria de adequação. Está correto o entendimento?

i) Não faz parte do objeto do presente pregão a gestão de projetos, pois o projeto de adequação à LGPD é do SENAC/DF, sendo a licitante responsável pelo fornecimento dos softwares e serviços relacionados conforme itens 1 até 6 do objeto. Está correto o entendimento?

j) Caso a resposta da pergunta seja tenha sido negativa, pedimos que o SENAC/DF esclareça qual o escopo que a gestão de projetos deve fazer que seja diferente do que foi previsto nos itens 1 até 6 do objeto. Lembrando que a única vez que a palavra "projeto" aparece no termo de referência é a na hora de pedir atestados e certificações.

h) Não faz parte do objeto do presente pregão a consultoria em segurança da informação, consultoria de invasão e pentest, consultoria de riscos e compliance, e demais consultorias que sejam diferentes do escopo solicitado nos itens 1 até 6 do objeto. Está correto o entendimento?

i) Uma consultoria de "ISO 27001" possui um escopo diferente do software possuir um módulo para "Diagnóstico da ISO 27001", são coisas completamente distintas. A consultoria precisa ser expert em ISO 27001 caso a consultoria fosse o escopo do pregão. A licitante que fornece o software precisa conhecer suas funcionalidades e saber integrá-las e treinar conforme escopo dos itens 1 até 6 do objeto do presente pregão, não podendo ser confundido com o trabalho de uma consultoria de segurança. O entendimento está correto?

j) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação "Privacy and Data Protection Foundation"?

k) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação "Information Security Foundation – Based on ISO/IEC 27002"?

- l) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " Information Security Foundation – Based on ISO/IEC 27001 "?
- m) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " COBIT 5 Foundation "?
- n) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " IT Service Management Foundation – Based on ISO/IEC 2000 "?
- o) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " ITIL Foundation – IT Service Management "?
- p) Com todas estas considerações realizadas, por fim, solicitamos que o SENAC/DF explique da maneira mais completa possível qual a razão e motivo de pedir a certificação " SCRUM Foundation Professional Certificate (SFPC)"?

Atenciosamente,

André Thomazatti, DPO/CIPM
Thomazatti Consultoria